

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º DPE-PRC-2025/01533

Torna-se público que a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, por meio da Comissão Organizadora do I Concurso De Servidores, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data: Até o dia 22/05/2026 às 23:59h

Link: Site institucional da Defensoria Pública do Estado da Paraíba -
<https://transparencia.defensoria.pb.def.br/licitacao/149>

PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação por dispensa de licitação. Tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum visando à organização, planejamento e realização de concurso público de provas e títulos destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reservas para o quadro funcional e de estrutura remuneratória da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Nos termos do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, este ato será disponibilizado no sítio eletrônico do DPE-PB pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, para que eventuais interessados possam ofertar proposta mais vantajosa.

2.2. Propostas e documentação de habilitação devem ser enviadas ao e-mail concursoservidores@defensoria.pb.def.br durante o prazo mencionado.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e deverão acompanhar as propostas dos fornecedores.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso.

5. SANÇÕES

- 5.1. Conforme cláusulas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Minuta do Contrato, anexo a este Ato

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 6.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 6.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 6.5. Em caso de divergência entre disposições deste Ato e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato.
- 6.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 6.6.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 6.6.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO I CONCURSO DE SERVIDORES
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**GERARDO LINS RABELLO SOBRINHO
PRESIDENTE**

**LUCAS SOARES AGUIAR
MEMBRO DA COMISSÃO**

**PHILIPPE MANGUEIRA DE FIGUEIREDO
MEMBRO DA COMISSÃO**

**MARIANA AGNES MARANHÃO RIBEIRO DE ANDRADE
MEMBRO DA COMISSÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO
I CONCURSO PÚBLICO PARA SERVIDORES DA DPE-PB**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de instituição para a prestação de serviços destinados à realização do I Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Servidores da Defensoria Pública da Paraíba - DPE-PB.

1.2 A instituição a ser contratada deverá ser responsável pela organização de todas as fases do procedimento, como também, assumir todos os encargos com a elaboração do edital e programas, escopo para publicações legais, recebimento e processamento das inscrições, análise técnica e documental, impressão, análise e resultado dos recursos, inclusive auxílio após o certame, em caso de demandas judiciais e administrativas.

1.3 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - DPE-PB, observará nas fases de análise e negociação a melhor combinação de técnica e preço constantes das propostas, nas condições estabelecidas neste TR, bem como, dos seus respectivos e eventuais anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação do procedimento em atenção ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil, a Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do art. 75, inciso XV e demais legislações em regência que versam sobre a matéria.

2.1.2 Com a efetivação dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) se dá início ao procedimento para contratação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de candidatos para provimento de vagas no quadro de empregos e estrutura remuneratória da DPE-PB. Desta forma, a realização de processo público para a seleção e recrutamento de pessoal é destinado a atender as demandas para quadros de empregos e estrutura remuneratória da DPE-PB, como também, para formação de cadastro reserva em situações de ampliação de vagas no órgão para atendimento das demandas e dos demais núcleos distribuídos pelo estado da Paraíba.

2.1.3 A realização de um Concurso Público fará cumprir as disposições estabelecidas na Constituição Federal de 1988, especificamente no artigo 37, inciso II, assegurando a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiências da contratação de pessoal pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPE-PB. Assim, reconhecendo a importância de aprimorar seu corpo de funcionários para atender de forma mais eficaz às demandas dos serviços públicos e assegurar Cadastro Reserva para suprimento de eventuais necessidades de pessoal em decorrência

da demanda e dos serviços a serem prestados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba decidiu realizar um Concurso Público. Nesse contexto, destaca-se a prioridade em assegurar a imparcialidade e excelência na seleção para o ingresso no serviço público. Somado aos fatos anteriormente expostos, e diante das extinções de contratos de trabalho pelas mais diversas formas em direito admitida, das várias outras situações de afastamento de servidores, identificou-se a necessidade de realizar o Concurso Público, de modo a atender as demandas da população, bem como, a expansão dos serviços e núcleos da DPE-PB distribuídos nos mais diversos municípios da Paraíba.

2.1.4 O objetivo maior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – DPE-PB com o novo certame é incorporar ao seu corpo de profissionais devidamente capacitados de acordo com a vaga e função, de modo a estabelecer uma reserva de aprovados para cobrir possíveis extinções de contrato de trabalho e futuros aumentos no número de vagas para cada cargo. Após elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, atualmente já foi identificado déficit de pessoal em diversas áreas, tornando essencial o preenchimento dos cargos para manter a prestação de serviços à população. Além disso, é crucial realizar a seleção de pessoal o mais rápido possível para substituir as contratações feitas para suprir a falta de profissionais especializados.

2.1.5 Assim, a falta de pessoal na Administração Direta e Indireta, no âmbito do Estado da Paraíba para conduzir os certames necessários, somada a necessidade em preencher os cargos demandados para garantir a continuidade dos serviços ofertados pela DPE-PB torna essencial a contratação de uma empresa para conduzir o certame por meio de um processo licitatório, seguindo a Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do art. 75, inciso XV.

2.1.6 Verifica-se que a seleção de pessoal, que irá integrar o quadro de servidores da Administração Pública, deverá ocorrer com a máxima qualidade, daí advindo uma correlação direta entre a excelência da execução do concurso público com o desenvolvimento institucional do Órgão Público contratante.

3. JUSTIFICATIVA PARA A DEFINIÇÃO DE CARGOS PARA O CONCURSO

3.1 Para a realização do I Concurso Público para servidores da DPE-PB, emergem as seguintes justificativas serão oferecidos os seguintes cargos de acordo com a sua especificidade:

A. Para o cargo de Analista da Defensoria - Assistente Jurídico

O cargo de Analista da Defensoria - Assistente Jurídico possui como atribuições, genericamente, a prática de atos que subsidiem os órgãos da Instituição na tomada de decisões, incluindo a elaboração e assinatura de relatórios, estudos, pareceres e outros atos inerentes a tal atividade, a prática de atos de cartório e de secretaria nos órgãos da Instituição, abrangendo o registro, distribuição e tramitação de processos e procedimentos, digitação de audiências e outros atos realizados nos respectivos órgãos, redação de ofícios, notificações e demais documentos inerentes a tal atividade; especificamente, a elaboração de pareceres

jurídicos, minutas, pesquisas jurídicas, e toda a prática de demais atos inerentes à especialidade exigida.

B. Para o cargo de Analista da Defensoria - Auditor Interno:

O cargo de Analista da Defensoria - Auditor Interno possui como atribuições: Planejar, organizar, avaliar e executar atividades referentes à fiscalização e ao controle interno da aplicação dos recursos e bens públicos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, sobretudo a respeito do cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos públicos da DPE-PB; Analisar os balanços, balancetes, contas e demonstrativos contábeis, exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites legais da execução do orçamento, das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e de outras Normas correlatas e propor medidas de saneamento de situações anormais ou passíveis de aperfeiçoamento; Apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares praticados na utilização de recursos públicos disponibilizados à DPE e alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial, ao tomar conhecimento de ocorrência de desvio de recursos públicos que resulte em danos ao erário, bem como da omissão no dever de prestar contas; Emitir parecer técnico sobre a interpretação de normas e instruções relativas à sua área de competência; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional e propor a formulação e implementação de políticas na área econômico-financeira e patrimonial e de análise e avaliação de resultados; Fiscalizar os atos relativos à gestão fiscal, licitação e contratos, gestão de pessoas, apoio administrativo, orçamento e finanças e outros similares, comunicando ao Tribunal de Contas e/ou Ministério Público do Estado, as irregularidades ou ilegalidades identificadas nas atividades de avaliação que evidenciarem de forma objetiva dano ou prejuízo ao erário que não tenham sido sanados; Apurar e acompanhar o cumprimento das normas de encerramento do exercício financeiro determinadas pelo órgão central de contabilidade do Estado; Orientar dirigentes e gestores de recursos públicos quanto à gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, efetuando o respectivo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação; Propor medidas que viabilizem o atendimento das diligências oriundas do Tribunal de Contas e do Ministério Público; Realizar visitas técnicas nas unidades gestoras.

C. Para o cargo de Analista da Defensoria - Suporte e Infraestrutura de Redes

O cargo de Analista da Defensoria - Suporte e Infraestrutura de Redes possui como atribuições: Fazer a gestão de projetos, de instalação, configuração e manutenção dos serviços de rede, bancos de dados e ambientes operacionais, monitorando os níveis de qualidade; Identificar necessidades da organização e prospectar soluções tecnológicas disponíveis no mercado, avaliando o impacto de novos recursos de TI na infraestrutura existente elaborando e validando especificações técnicas para contratação; Acompanhar o processo de contratação de bens e serviços de TI, inclusive a fase de execução e fiscalizar o

suporte técnico prestado por empresas contratadas; Estabelecer e monitorar processos, normas e padrões para a infraestrutura tecnológica, inclusive os relacionados à segurança da informação e comunicação, definindo índices de desempenho para garantir níveis adequados de disponibilidade; Estabelecer e assegurar os níveis de qualidade dos serviços de suporte e infraestrutura; Participar em atividades de consultoria, suporte técnico e capacitação de usuários, zelando pela qualidade do atendimento em sua área de atuação; Disponibilizar informações de apoio a decisões estratégicas; Realizar a gestão e a implementação da governança de TI, controlando ainda o uso eficiente de recursos de TI para otimizar a infraestrutura disponível; Elaborar e gerenciar ações de contingência dos serviços de tecnologia da informação e comunicação; Elaborar especificações técnicas de hardware, software e equipamentos de redes para aquisição; Manter e supervisionar rotinas de “Backup”, “restore” e contingência, instalando, configurando e realizando também manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e softwares; Projetar, implantar e manter redes locais, remotas e comunicação entre unidades; Monitorar redes utilizando ferramentas de gestão e supervisão e administrar servidores, ativos de rede e serviços essenciais; Registrar e manter atualizada a documentação técnica da infraestrutura, e ainda criar e gerenciar usuários, permissões e acessos, bem como prestar todo o suporte técnico aos usuários, fiscalizando o uso racional dos recursos; Administrar ambientes virtualizados, bem como gerenciar e integrar serviços de computação em nuvem pública, garantindo desempenho, disponibilidade e conformidade com as políticas de segurança e governança de TI; Realizar outras atividades correlatas.

D. Para o cargo de Analista da Defensoria - Psicologia

O cargo de Analista da Defensoria - Psicologia possui como atribuições: Prestar atendimento e orientação psicológica; Promover orientação profissional; realizar acompanhamento funcional de forma interdisciplinar; elaborar diagnósticos e intervenções organizacionais; realizar visitas domiciliares; Analisar e indicar instituições que prestam atendimento a grupos em situação de vulnerabilidade; atuar no planejamento, na execução e no acompanhamento dos processos de recrutamento e seleção de pessoal, de avaliação de desempenho funcional, de programas voltados à capacitação e desenvolvimento, e outros processos afins da instituição; Propor ações destinadas ao aprimoramento das relações de trabalho; realizar o assessoramento técnico na implantação da política de gestão de pessoas da instituição; Atuar na orientação e na educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; Emitir autorização para tratamentos externos dentro de sua área de competência; Prestar apoio técnico à mediação de conflitos; escolher e aplicar instrumentos e métodos de avaliação psicológica, mensurando, analisando e interpretando os resultados; Zelar pela confidencialidade dos documentos que contenham informações referentes ao seu exercício profissional; Realizar acolhimento e encaminhamento para a rede de apoio; e promover articulação da rede social da região.

E. Para o cargo de Analista da Defensoria - Assistente Social

O cargo de Analista da Defensoria - Assistente Social possui como atribuições: Planejar, implementar, executar e avaliar campanhas, projetos, programas e convênios relacionados à recuperação, prevenção e promoção da saúde dos assistidos, membros e servidores. Promover estratégias para o fortalecimento do assistido usuário dos serviços de saúde e de seus familiares, conforme o contexto do atendimento. Realizar pesquisa social. Elaborar plano de intervenção social, com a finalidade de promover a saúde geral do assistido e sua reinserção social. Proceder a entrevistas com usuários, familiares e demais envolvidos na problemática em questão. Realizar visitas domiciliares e hospitalares, quando a demanda estiver relacionada a questões sociais ou conforme análise do profissional de Serviço Social. Favorecer a construção e consolidação de rede de atendimento. Emitir parecer técnico, inerente à sua área de atuação, sempre que requerido pelo Defensor Coordenador de determinado Núcleo de Saúde, pela Junta Médica Oficial ou pela Defensoria Pública-Geral. Avaliar situações socioeconômicas. Analisar políticas públicas sociais, seus serviços afins e correlatos.

F. Para o cargo de Analista da Defensoria - Sem Especialidade

O cargo de Analista da Defensoria - Administrador possui como atribuições: Prática de atividades de nível superior, de natureza técnica e de atos que subsidiem os órgãos da Instituição na tomada de decisões, incluindo a elaboração e assinatura de relatórios, estudos, pesquisas, pareceres e outros atos inerentes a tal atividade, além da execução de tarefas que envolvam processamento de feitos e a prática de atos de cartório de maior complexidade. Bem como outros atos de secretaria nos órgãos da Instituição, abrangendo o registro, distribuição e tramitação de processos e procedimentos e outros atos realizados nos respectivos órgãos, como a redação de documentos inerentes a tal atividade.

G. Para o cargo de Analista da Defensoria - Desenvolvimento de Sistemas

O cargo de Analista da Defensoria - Desenvolvimento de Sistemas possui como atribuições: Gestão de projetos de desenvolvimento de sistemas de informação finalísticos e corporativos, incluindo a análise, a implementação, os testes, a manutenção e a documentação de acordo com as metodologias, normas, técnicas e padrões adotados na organização; Identificar necessidades da organização e prospectar soluções tecnológicas disponíveis no mercado, elaborando e validando especificações técnicas para contratação; Acompanhar o processo de contratação de bens e serviços de TI, inclusive a fase de execução; Estabelecer e monitorar processos, normas e padrões para o desenvolvimento de sistemas, inclusive o modelo corporativo de dados e os relacionados à segurança da informação; Estabelecer e assegurar os níveis de qualidade dos sistemas de informação e comunicação; Participar em atividades de consultoria, suporte técnico e capacitação de usuários e desenvolvedores, zelando pela qualidade do atendimento em sua área de atuação; Disponibilizar informações de apoio a decisões estratégicas; Realizar a gestão e a implementação da governança de TI; Promover a Modelagem de 'data warehouses'; Realizar a extração, transformação e carga de dados; Fazer a aplicação de automação e inteligência artificial, o processamento de dados massivos, garantir a qualidade de dados e ainda elaborar painéis de 'business intelligence'; Realizar outras atividades correlatas.

H. Para o cargo de Analista da Defensoria - Segurança da Informação

O cargo de Analista da Defensoria - Segurança da Informação possui como atribuições: Atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas à gestão, assessoramento, pesquisa e desenvolvimento na área de segurança da informação, proteção de dados, análise de vulnerabilidades, defesa cibernética, resposta a incidentes, auditoria e forense digital, planos de continuidade de negócio e infraestrutura de segurança computacional; Atuar na gestão de firewalls, sistemas de detecção e resposta, soluções de controle de acesso privilegiado e outras ferramentas de defesa cibernética; Implementar e manter políticas, normas e controles de segurança da informação alinhados a 'frameworks'; Realizar a gestão de riscos tecnológicos, incluindo identificação, análise e tratamento de vulnerabilidades, bem como monitoramento contínuo das ameaças; Executar outras atividades correlatas;

I. Para o cargo de Técnico da Defensoria

O cargo de Técnico da Defensoria deverá realizar atribuições técnicas, administrativas de auxílio no atendimento ao público, correspondentes à execução de atividades de suporte técnico e apoio administrativo em geral e de apoio às atividades do cargo de Analista da Defensoria, no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, de acordo com o ramo técnico de conhecimento exigido.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS OBJETIVOS A SEREM ATENDIDOS

4.1 O concurso público que tem como objeto do presente Termo de Referência os seguintes objetivos:

4.2 Provimento de vagas estatutárias imediatas dos grupos ocupacionais de nível superior e médio da estrutura de cargos e remuneração da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, bem como formação de cadastro reserva, observadas restrições de natureza orçamentária e financeira;

4.3 A Contratada deverá atender as seguintes especificações para o objeto contratado:

- a) Coordenação do processo de inscrição;
- b) Confecção de ficha de inscrição para realização das inscrições do Concurso Público;
- c) Elaboração e aplicação de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos, mediante emprego de técnicos e profissionais devidamente habilitados para tal fim, compreendendo a confecção do caderno de prova e folha de respostas;
- d) Acompanhamento, recebimento e julgamento dos recursos das provas, por meio de prepostos expressamente indicados, incorporando-se às notas obtidas;
- e) Correção das provas, que deverá se processar por meio eletrônico;

- f) Coordenação e execução da fiscalização no dia da realização do Concurso Público, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, tais como: fiscais de sala, fiscais volantes, coordenadores de área, supervisores, porteiros, serventes e etc.;
- g) Elaboração das listas, com indicação dos inscritos, e por ordem de local em que se realizarão as provas, além de confecção de Cartão de Identificação;
- h) Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados, com as respectivas notas obtidas, inclusive dos que inscritos como deficientes e demais cotas, que terão lista à parte;
- i) Fornecimento dos programas das matérias que serão objeto de avaliação no Concurso Público;
- j) Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao regular trâmite do Concurso Público;
- k) A Contratada deverá apresentar proposta de Cronograma para execução do serviço, que deverá ser aprovado junto à Comissão do concurso da Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPE-PB.
- l) Resposta a possíveis recursos administrativos porventura interpostos;
- m) Auxílio logístico na resposta ou na prestação de esclarecimentos a possíveis ações ou mandados de segurança, porventura impetrados;
- n) Responsabilidade pela ampla divulgação do Concurso Público;
- o) Responsabilidade pela elaboração de minutas para regular publicação e divulgação, por meio do CONTRATANTE do resultado do Concurso Público;
- p) Possuir mecanismo de acompanhamento de deslocamento dos malotes de prova por geolocalização e sistema de abertura por meio de digital de responsável indicado pela contratada.

4.4 CADASTRO DO BANCO DE DADOS:

- 4.4.1 Após a realização das inscrições, será gerado banco de dados para a conferência e confecção do Cartão de Identificação, mediante processamento de Cadastro Geral dos Candidatos;

4.4.2 O acesso ao banco de dados poderá ser compartilhado com a Contratante mediante solicitação prévia da Comissão do concurso da Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPE-PB;

4.5 BANCAS EXAMINADORAS:

4.5.1. A empresa / instituição regularmente contratada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPE-PB será responsável pela contratação e treinamento dos profissionais que irão compor as bancas elaboradoras das provas.

4.6 DOS BENEFÍCIOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

a) Conforme disposto nos objetivos do procedimento, o benefício precípua da realização do certame público cinge-se à garantia da transparência, eficiência e eficácia como instrumento de promoção de acessibilidade aos empregos públicos de forma meritória, assegurando, assim os princípios constitucionais aplicados à Administração Pública;

4.7 DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - DPE-PB

4.7.1 A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico promovido pelo grupo técnico de trabalho da Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPE-PB que realizou estudos para o dimensionamento de pessoal necessário para atuar na sede, núcleos e fóruns de modo a que cada servidor possa desempenhar a sua função nos moldes dos cargos e das funções a serem assumidas.

4.7.2 Aos serviços técnicos relativos objeto do concurso será imprescindível para a continuidade da prestação de serviço público gratuito e de qualidade, bem como para a recomposição urgente de seus quadros funcionais, mediante o provimento de cargos efetivos da carreira de servidores técnico e analista (carreiras de nível médio e superior, respectivamente), decorrentes de vacâncias e de cargos ainda não providos em razão de restrições orçamentárias.

5. Da referência aos Estudos Técnicos Preliminares adotados

5.1 O presente instrumento de planejamento está em consonância com o levantamento de dados relativos ao dimensionamento dos quadros de pessoal e estrutura remuneratória da Defensoria Pública do Estado da Paraíba

5.2 A metodologia para a concepção dos estudos preliminares foi baseada na consulta à literatura que trata a respeito do adequado dimensionamento da força de trabalho junto a sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba e seus respectivos núcleos, como também na experiência do grupo de trabalho formado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

5.3 Da análise do mercado

a) A equipe da DPE-PB durante a execução do ETP fez análise relativa ao mercado das bancas organizadoras de concursos/seleções públicas em âmbito nacional, para verificar quais bancas organizaram concursos.

5.4 Da arrecadação e da estimativa de custo para o certame.

a) O custo da pretensa contratação, considerando os dados coletados na fase preparatória do procedimento encontra-se em anexo ao Documento de Formalização de Demanda. Para fins de estimativa, realizou-se uma pesquisa prévia, para fins de verificação de preço praticado de mercado. Importa ratificar que, o valor da contratação deverá ser levado em consideração a perspectiva do quantitativo de inscrições efetivadas, sendo definido pela empresa contratante quanto aos valores referentes às taxas de inscrição.

b) Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público o candidato que se enquadrar em umas das seguintes condições:

c) Ser doador de sangue (Lei Estadual N.º 7.716/2004): o candidato deverá ter realizado no mínimo 3 (três) doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital;

d) Ser doador de medula óssea (Lei Estadual n.º 8.819/2009): o candidato deve estar cadastrado no órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;

5.5 Ser doadora regular de leite materno (Lei Estadual n.º 8.483/2008): a candidata seja ou tenha sido doadora de leite materno há no máximo 1 (um) ano, considerando a data de publicação do Edital e tiver doado por um período mínimo de 4 (quatro) meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana.

5.5.1 Possuir cadastro no CadÚnico (Decreto Federal n.º 6.593/2008 e nº 11.016/2022): o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), for membro de família de baixa renda e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, conforme procedimento a seguir:

a) Banca Organizadora consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;

c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

d) os dados informados pelo candidato no ato da inscrição deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

5.5.2 Ademais, conforme demonstrado no ETP, com os valores estimados para o procedimento de concurso público, a contratação da empresa especializada não resultará em custos para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPE-PB, haja vista que será adimplida com produto do valor arrecadação relativa as inscrições dos candidatos.

5.6 Da natureza do objeto

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum visando à organização, planejamento e realização de concurso público de provas e títulos destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reservas para o quadro funcional e de estrutura remuneratória desta Defensoria, findará, após todas as suas fases, com a publicação do resultado final por parte da organizadora.

5.7 Quadro de empregos a serem preenchidos com o concurso público

O certame objeto do presente termo de referência tem por objeto os seguintes cargos, vagas, remuneração e área de atuação, devendo ser respeitadas as vagas destinadas às cotas de PCD, Negros e Indígenas, e demais cotas:

Cargo	Vagas	Remuneração	Área de atuação
ANALISTA DA DEFENSORIA	4	R\$ 4.500,00	Assistente Jurídico
ANALISTA DA DEFENSORIA	1	R\$ 4.500,00	Auditor Interno
ANALISTA DA DEFENSORIA	1	R\$ 4.500,00	Desenvolvimento de Sistemas
ANALISTA DA DEFENSORIA	1	R\$ 4.500,00	Psicólogo
ANALISTA DA DEFENSORIA	1	R\$ 4.500,00	Assistente Social
ANALISTA DA DEFENSORIA	1	R\$ 4.500,00	Suporte e Infraestrutura de Redes
ANALISTA DA DEFENSORIA	1	R\$ 4.500,00	Segurança da Informação
ANALISTA DA DEFENSORIA	1	R\$ 4.500,00	Sem especialidade
TÉCNICO DA DEFENSORIA	9	R\$ 3.500,00	Sem especialidade

O prazo de validade do certame que será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogável por igual período, no interesse da Administração Pública.

Dentre os cargos vagos, 11 (onze) para o cargo de Analista da Defensoria e 09 (nove) cargos vagos de Técnico da Defensoria, bem como formação de cadastro de reserva para ambos os cargos, todos de provimento efetivo do quadro de servidores da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

A admissão e contratação dos servidores dependerá de prévia inspeção médica e de atendimento aos pré-requisitos descritos no edital do concurso;

5.8 Detalhamento do Objeto

5.8.1 O certame compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição preliminar;
- b) Prova objetiva (para nível superior e médio);
- c) Prova discursiva (para nível superior);
- d) Divulgação de Resultados.

5.8.2 As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de, no mínimo 30 (trinta) dias e realizadas por intermédio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

5.8.3 As provas objetivas serão aplicadas **no município de João Pessoa** observado o horário de Brasília/DF, e deverão conter questões que serão elaboradas pela banca examinadora, previamente designada pela contratada, altamente especializada e responsável pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

5.8.4 As provas objetivas de **caráter classificatório e eliminatório** deverão contar com questões de múltipla escolha (A, B, C, D, E) para os cargos de nível superior e médio, **distribuídos nas áreas de conhecimento expostas conforme tabela de cargo (anexo I), cujos quantitativos poderão ser alterados após avaliação da equipe acadêmica e mediante anuência do CONTRATANTE.** As provas objetivas serão divididas em conhecimentos gerais e específicos e versarão sobre o conteúdo programático a ser disponibilizado no Edital.

5.8.5 Quanto às provas discursivas, deverá haver critério objetivo e previamente delimitado de convocação para correção da prova discursiva (redação), aplicável aos cargos de Analista da Defensoria, com a finalidade de racionalizar e conferir previsibilidade à etapa de avaliação.

5.8.6 Para tanto, a correção das redações, na modalidade ampla concorrência, observará os seguintes quantitativos máximos de candidatos convocados para a etapa de correção, devendo

incluir os candidatos eventualmente empatados na última posição prevista em cada especialidade:

- a) Analista da Defensoria – Especialidade: Assistente Jurídico: até a 100ª posição;
- b) Analista da Defensoria – Especialidade: Auditor Interno: até a 25ª posição;
- c) Analista da Defensoria – Especialidade: Desenvolvimento de Sistemas: até a 25ª posição;
- d) Analista da Defensoria – Especialidade: Psicólogo: até a 25ª posição;
- e) Analista da Defensoria – Especialidade: Assistente Social: até a 25ª posição;
- f) Analista da Defensoria – Especialidade: Suporte e Infraestrutura de Redes: até a 25ª posição;
- g) Analista da Defensoria – Especialidade: Segurança da Informação: até a 25ª posição;
- h) Analista da Defensoria – Sem Especialidade: até a 25ª posição.

§1º. Para o cargo de Técnico da Defensoria Pública, constarão na lista final de aprovados os candidatos classificados até a 225ª posição (ampla concorrência), devendo-se incluir os candidatos eventualmente empatados nesta última posição.

§2º. Nos certames compostos por múltiplas etapas, serão considerados(as) habilitados(as) na primeira fase os(as) candidatos(as) cotistas que obtiverem a pontuação mínima exigida a ser prevista no Edital.

§ 3º. Os critérios para os casos de desempate e pesos específicos das matérias constarão no Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

6.1 É vedada a participação direta ou indireta no procedimento:

- a) De pessoa física ou jurídica que faça parte da comissão de elaboração do concurso.
- b) De pessoa jurídica que venha a participar de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento.

6.2. Especialmente, é vedada a participação daquele(s) que:

- a) Que tenha sofrido sanção administrativa, nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2012.
- b) Declarada inidônea pela União, Estado, Município, Distrito Federal ou por Município;

c) Que tenha seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporária ou definitivamente suspensos pelas autoridades competentes.

d) Constituída por sócio de empresa que se encontre suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações perante a Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPE-PB;

e) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações perante a Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPE-PB;

f) Que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo da mesma natureza, em empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta.

6.3 Da Documentação para Habilitação

6.3.1 Para fins de habilitação no procedimento de dispensa de seleção de fornecedores, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Documento dos sócios;

d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades limitadas unipessoais (antigas EIRELI): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Inscrição no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

g) comprovante de inscrição / registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional competente, se for o caso;

h) Alvará de funcionamento/Licença Sanitária estadual e/ou municipal da sede da licitante.

6.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
- g) Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.4 Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1.179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta;

6.5 Da Qualificação Técnica

6.5.1 Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta dispensa de seleção de fornecedores, a ser feita por intermédio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa realizou ou está realizando no mínimo 01 (um) concurso público ou processo seletivo para no mínimo 20.000 (vinte mil) candidatos inscritos, com utilização de cartão-resposta e correção por leitura ótica, contemplando cargos diferentes e de diversos níveis de escolaridade, devendo o atestado indicar:

- a) a entidade CONTRATANTE com seu CNPJ;
- b) endereço em papel timbrado ou assemelhado;
- c) os cargos para o qual foi realizado o concurso;
- d) o número de vagas ofertadas para cada cargo;
- e) o número de candidatos inscritos em cada cargo;
- f) o número total de inscritos.

6.7 Das obrigações da contratante

6.7.1 Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a Defensoria Pública do Estado da Paraíba terá as seguintes obrigações:

- a) Proceder as publicações, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, de todos os editais referentes ao certame, devendo noticiar a Contratada o envio para publicação;
- b) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de servidores devidamente designados, os quais se encarregarão dos contatos com a organizadora para esclarecimento de dúvida e troca de informações necessárias à realização do certame;
- b) Fornecer todas as informações legais e institucionais necessárias à elaboração e realização do certame, tais como a legislação, número de vagas, bem como, outras informações relevantes ao certame;
- d) Resguardar o sigilo das informações pertinentes a realização do certame;
- e) Validar e viabilizar o cumprimento de cronograma a ser estabelecido em conjunto com a Contratada;
- f) Analisar e validar todos os editais e comunicados pertinentes ao concurso que serão elaborados pela Contratada;
- g) Disponibilizar um local e servidor, no próprio órgão, para atendimento aos candidatos que necessitarem consultar o edital de abertura do certame e suas eventuais retificações, durante o período das inscrições.
- h) Das obrigações da contratada

6.7.2 A contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) Realizar o concurso público em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, bem como de acordo com o disposto em sua proposta técnica para a prestação do serviço;
- b) Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, relativas ao processo seletivo;
- c) Submeter à aprovação da contratante todos os editais, comunicados e quaisquer outros documentos relativos ao certame, bem como suas eventuais retificações;
- c) Publicar no sítio da internet todos os editais, comunicados e quaisquer outros documentos relativos ao certame, no prazo estabelecido em cronograma de atividades, independentemente das publicações realizadas pela contratante;
- d) Desenvolver sistema computacional para recebimento e processamento das inscrições e das isenções de taxas de inscrição em seu endereço eletrônico;
- f) Disponibilizar central de atendimento ao candidato;
- g) Responsabilizar-se pela arrecadação dos valores relativos às taxas de inscrição em conta corrente específica de sua titularidade;
- h) Validar o documento de arrecadação das taxas de inscrição a ser emitido por instituição bancária;
- i) Encaminhar à contratante a confirmação de conclusão de envio dos arquivos de retorno de pagamento das taxas de inscrição, remetendo ainda o arquivo com a base consolidada contendo os registros de pagamentos efetuados em cada dia do período de inscrição e com todos os dados do registro de cada pagamento realizado, tendo, no mínimo, o valor pago, o número de identificação (código impresso no boleto) e a data de pagamento, bem como ser encaminhado em formato editável (excel, tabela word ou txt).
- j) Disponibilizar atendimento à contratante por meio da Supervisão de Seleções que providenciará o acompanhamento necessário ao bom andamento das atividades do certame;
- k) Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro do certame, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento de dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos;
- l) Responsabilizar-se pela criação gráfica, a composição, a personalização e a padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados no certame, dentro dos padrões exigidos nos equipamentos de leitura;

- m) Elaborar as provas observado as normas descritas neste termo de referência;
- n) Responsabilizar-se pelo recebimento e análise dos recursos das fases de sua responsabilidade, bem como elaborar as respostas às impugnações de acordo com o previsto na proposta de realização dos serviços;
- o) Responsabilizar-se pela organização e realização da perícia, na qual se verificará se o candidato se enquadra ou não como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigentes;
- r) Responsabilizar-se pela organização das bancas de heteroidentificação;
- s) Aceitar alterações contratuais, relativas a acréscimos, supressões ou até mesmo a suspensão contratual, enquanto durar o estado de calamidade pública reconhecido por Lei ou instrumento congênere do Estado da Paraíba, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.
- t) Possuir mecanismo de acompanhamento de deslocamento dos malotes de prova por geolocalização e sistema de abertura por meio de digital de responsável indicado pela contratada.
- u) Possuir mecanismo de identificação do candidato no ato da realização da prova por meio de recolhimento biométrico digital e captura fotográfica.

6.8 Da forma de pagamento

6.8.1 As despesas decorrentes do objeto de contrato serão custeadas pelos valores cobrados a título de taxa de inscrição, considerando que a empresa contratada atuará com agente de arrecadação das inscrições. Ainda assim, importa destacar que, considerando a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de inscritos no certame (inscrições efetivadas), considera-se os preços per capta coletados nos estudos técnicos preliminares, como também, uma estimativa de 20 (vinte) mil inscrições efetivas para os cargos dispostos no certame.

6.8.2. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas neste termo de referência ou de candidatos beneficiados por decisão judicial, cujo custeio será de responsabilidade da contratada.

6.8.3 Será destinada uma fração da arrecadação com as inscrições para o Fundo próprio da Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPE-PB, cujo percentual incidirá sobre o valor das inscrições definido pela empresa contratada, e, após finalizado o certame, o valor correspondente será depositado em conta específica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Da Proposta Técnica

7.1.1 Com relação a proposta técnica, a empresa proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Apresentação de Plano de Trabalho com uma proposta de execução do certame, detalhando suas diversas etapas, compatível com o objeto deste procedimento, composto das seguintes fases: Fase de inscrição; elaboração da prova; impressão, transporte e custódia das provas; aplicação das provas; julgamento de recursos; e processamento e publicação do resultado;

b) Declaração da relação de máquinas, equipamentos e da infraestrutura disponível e considerados essenciais para o cumprimento do objeto do procedimento de dispensa de seleção fornecedores;

c) Declaração de que possui em suas dependências sala cofre para a guarda, de forma segura e sigilosa, dos documentos concernentes ao certame, em especial cadernos de provas e gabaritos, com indicação do endereço, para que seja facultado à contratante realizar visita em até 08 (oito) dias após a realização da sessão pública de abertura das propostas;

d) A declaração falsa constatada pela contratante acarretará ao licitante o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

e) Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do certame e nas demandas posteriores a sua realização, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários;

f) Comprovar que já realizou concursos públicos para cargos semelhantes aos oferecidos no certame desta contratação, ou que já prestou os referidos serviços a órgãos congêneres em concursos promovidos mais de 20 vinte mil inscritos com realização simultânea em cidades diferentes;

7.1.2 A proponente deverá apresentar proposta comercial de prestação de serviços técnicos especializados em planilha com a estimativa de custos para a realização de todos os serviços necessários a execução do concurso público, sugerindo um valor para taxas de inscrição de acordo com o cargo, a ser posteriormente validado pela comissão de concurso da Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPE-PB.

7.1.4 Dada a impossibilidade de prever com exatidão o número de candidatos inscritos, a proponente providenciará cenários dos custos previstos para a realização do concurso público, estimando as inscrições efetivadas para os cargos.

7.1.5 A proposta deverá abarcar a integralidade da organização e realização do certame, sem nenhum custo adicional à contratante.

7.1.6 A proponente deverá encaminhar também:

- a) Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- b) Descrição do objeto, marca, valor do custo;
- c) Identificação da origem do produto, se nacional ou estrangeiro;

7.1.8 Endereço físico e eletrônico e telefone de contato.

7.1.9 Data de emissão.

7.1.10 O prazo da proposta não terá validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.1.11 Nome completo e identificação do responsável.

7.2 Esse procedimento prevê a publicação de edital no Diário Oficial da Defensoria Pública, convocando empresas interessadas a enviar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período a critério da comissão, toda a documentação necessária, incluindo a manifestação de interesse e a comprovação dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, mediante envio por e-mail (concursoservidores@defensoria.pb.def.br), sem prejuízo de, a critério da Comissão Organizadora do Concurso, ser realizado o envio de link da referida dispensa a bancas de reconhecida notoriedade nacional.

7.3 Encerrado o prazo para envio das propostas, a Comissão Organizadora do I Concurso de Servidores da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – DPE-PB procederá à análise técnica e documental das propostas apresentadas, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na legislação aplicável.

7.3.1 Concluída a fase de análise, será elaborado o Relatório Técnico de Análise das Propostas, contendo a avaliação detalhada, a classificação das proponentes e a indicação da proposta mais vantajosa à Administração, devidamente motivada.

7.3.2 O Relatório Técnico de Análise das Propostas será formalizado como documento oficial e encaminhado à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba para análise e emissão de parecer jurídico.

7.3.3 Após a manifestação jurídica, o processo será submetido à apreciação da autoridade competente para fins de aprovação e posterior homologação do resultado do procedimento.

8. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DOS INSCRITOS

8.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

8.2 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou sigilosos de concurso implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

8.3 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

8.4 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e de acordo com o que dispõe a LGPD.

9. DO LOCAL E DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 As provas objetivas deverão ser realizadas no município de João Pessoa - Paraíba, em espaços físicos a serem disponibilizados pela CONTRATADA.

9.2 A CONTRATADA deverá definir os dias, horários e locais de aplicação das provas de acordo com cronograma criado de forma conjunta com a Contratante.

10. DO COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES

10.1. Para execução dos serviços constantes no presente Termo de Referência, no ato da assinatura do Contrato, será também assinado o “Termo de Compromisso de Sigilo de Informações”, que visa manter a segurança, autenticidade, autoria e o sigilo das informações que serão geradas e enviadas reciprocamente entre as partes.

10.2. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizá-los para proveito próprio ou de terceiros.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro), meses, podendo ser prorrogação o contrato de vigência automaticamente sem nenhum custo para a Contratante, uma vez prorrogado a vigência conforme previsto no edital.

12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, serão aplicadas as sanções previstas na legislação em regência, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

12.2 Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, bem como a determinação da adoção das medidas necessárias de correção.

12.3 Multas, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados, o que representar o maior conteúdo monetário;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço objeto desta contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda quando a entrega de objeto apresentar vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

12.4 Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.4.1 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo.

12.4.2 As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

13. OBJETIVO ESTRATÉGICO IMPACTADO E ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

13.1 A contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações – 2025/2026, conforme determinação da Defensoria Pública-Geral, constante do Ofício nº DPE-OFN-2025/02827 e do Despacho nº DPE-DES-2025/11579, assegurando a continuidade do planejamento institucional e das ações administrativas necessárias à efetiva realização do certame.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A Defensoria Pública do Estado da Paraíba designará fiscal e gestor do contrato, tanto no que tange ao planejamento do procedimento quanto ao encerramento da execução do serviço / entrega.

14.2 O processo será subsidiado pelo Fiscal do Contrato, servidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, designado em ato específico a quem caberá a fiscalização primária da execução do serviço/entrega, sempre por meio de registros em termo detalhado ou similar utilizado pela DPE-PB.

14.3 A fiscalização primária do escopo contratual será exercida por servidor, denominado Fiscal do Contrato, que deverá ser designado em portaria, ao qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel a execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

14.4 A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da DPE-PB, seja servidores, agentes e/ou prepostos.

14.5 O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPE-PB.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A execução do objeto contratual não implicará ônus orçamentário direto para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, uma vez que o pagamento dos serviços será realizado exclusivamente com recursos provenientes da arrecadação das taxas de inscrição do certame, conforme previsto no modelo de contratação adotado e em consonância com o disposto no

item 6.8 – Da forma de pagamento. Dessa forma, não haverá necessidade de utilização de recursos próprios do orçamento da instituição para custeio da contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação no presente processo de contratação implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

18.2 A Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPE-PB, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta contratação;

18.3 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;

18.4 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas na íntegra.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1 Conclui-se, portanto, pela necessidade e interesse público na contratação direta, por dispensa de licitação, de instituição brasileira incumbida, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, para execução indireta de serviços técnicos especializados destinados à realização do concurso público de provas e títulos para provimento efetivo de cargos do quadro de pessoal administrativo da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, sob orientação, coordenação, supervisão e acompanhamento da Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 353/2025 - DPE-PB/GDPG, publicada no DOE-DPE-PB em 28 de abril de 2025, e pelo Regulamento do Concurso Público aprovado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme Resolução 149/2025/CSDPE-PB, de 24 de julho de 2025, publicada no DOE-DPE-PB em 05 de setembro de 2025, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO I CONCURSO DE SERVIDORES
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**GERARDO LINS RABELLO SOBRINHO
PRESIDENTE**

**LUCAS SOARES AGUIAR
MEMBRO DA COMISSÃO**

**PHILIPPE MANGUEIRA DE FIGUEIREDO
MEMBRO DA COMISSÃO**

**MARIANA AGNES MARANHÃO RIBEIRO DE ANDRADE
MEMBRO DA COMISSÃO**

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /2026 - DPE-PB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA
PARAÍBA E A EMPRESA X, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa X, neste ato por seu Representante Legal, X, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº DPE-PRC-2025/01533, decorrente da Dispensa de Licitação nº xxx/2026 e em observância à disposição do Art.75, inc.XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução 149/2025/CSDPE-PB, de 24 de julho de 2025, publicada no DOE-DPE-PB em 05 de setembro de 2025 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição para a realização do **I Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos de servidores e formação de Cadastro de Reserva para o Quadro Funcional e de Estrutura Remuneratória da Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPE-PB**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto da contratação:

A instituição contratada(banca examinadora) deverá ser responsável pela organização de todas as fases do concurso público para provimento de **09(nove) cargos vagos de Técnico da Defensoria** e **11(onze) cargos vagos de Analista da Defensoria Pública do Estado da Paraíba** (carreiras de nível médio e superior, respectivamente), na forma abaixo, repetidas as cotas, e **cadastro de reserva**, como também, assumir todos os encargos com a elaboração do edital e programas, escopo para publicações legais, recebimento e processamento das inscrições, análise técnica e documental, impressão, análise e resultado dos recursos, inclusive auxílio após o certame, em caso de demandas judiciais e administrativas.

Cargo	Vagas	Remuneração	Área de atuação
ANALISTA DA DEFENSORIA	4	R\$ 4.500,00	Assistente Jurídico
ANALISTA DA DEFENSORIA	1	R\$ 4.500,00	Auditor Interno
ANALISTA DA DEFENSORIA	1	R\$ 4.500,00	Desenvolvimento de Sistemas
ANALISTA DA DEFENSORIA	1	R\$ 4.500,00	Psicólogo
ANALISTA DA DEFENSORIA	1	R\$ 4.500,00	Assistente Social
ANALISTA DA DEFENSORIA	1	R\$ 4.500,00	Suporte e Infraestrutura de Redes
ANALISTA DA DEFENSORIA	1	R\$ 4.500,00	Segurança da Informação
ANALISTA DA DEFENSORIA	1	R\$ 4.500,00	Sem especialidade
TÉCNICO DA DEFENSORIA	9	R\$ 3.500,00	Sem especialidade

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) Aviso de Dispensa Eletrônica n° xxx/2026 e seus anexos;
- c) Proposta Técnica apresentada pela CONTRATADA;
- d) Regulamento do I Concurso Público para provimento de Cargos Efetivos de Técnico e Analista da Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPE-PB;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. As provas serão aplicadas nas datas a serem definidas em comum acordo entre as partes, após assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A entrega se dará no prazo discriminado para execução e realização do evento constante do presente contrato ou da Ordem de Serviço ou documento equivalente, conforme art. 6º, X, da Lei Federal n° 14133, de 2021.

2.1.2. Obedecido o prazo estipulado no caput desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo a CONTRATADA entregue à CONTRATANTE o resultado final do concurso público.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem custo para a contratante, quando o objeto não for concluído no período definido na subcláusula 2.1.1., sem prejuízo das providências

previstas neste instrumento, no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3. As Partes poderão disciplinar um novo cronograma de execução do contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:

a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila, nos moldes do art. 115, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o inciso II do parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4. Obedecido o prazo estipulado no *caput* desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo a CONTRATADA entregue à CONTRATANTE o resultado final do concurso público.

2.5. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas.

2.6. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes ocasionarão a renegociação deste, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA para absorver tais atrasos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.1. O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

3.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de *e-mail*.

3.4. O órgão CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.6. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba designará fiscal e gestor do contrato, tanto no que tange ao planejamento do procedimento quanto ao encerramento da execução do serviço /entrega.

3.7. O processo será subsidiado pelo Fiscal do Contrato, servidor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, designado em ato específico a quem caberá a fiscalização primária da execução do serviço/entrega, sempre por meio de registros em termo detalhado ou similar utilizado pela DPE-PB.

3.8. A fiscalização primária do escopo contratual será exercida por servidor, denominado Fiscal do Contrato, que deverá ser designado em portaria, ao qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel a execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

3.9. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da DPE-PB, seja de servidores, agentes e/ou prepostos.

3.10. O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPE-PB.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. Será permitido à CONTRATADA a terceirização de serviços acessórios especificados abaixo, sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, mantendo-se a responsabilidade integral e solidária da CONTRATADA:

- a. Recebimento do valor da inscrição pela Instituição Bancária (Internet);
- b. lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador...);
- c. transporte local para os coordenadores;
- d. contratação de ambulâncias;
- e. despacho aéreo das provas, e
- f. exame grafotécnico.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 A Contratada será remunerada exclusivamente por meio das **receitas provenientes das taxas de inscrição recolhidas dos(as) candidatos(as)** ao concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos efetivos do quadro de Servidores da Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPE-PB.

5.2 A remuneração será variável, calculada com base no valor unitário da taxa de inscrição, multiplicado pelo número de inscrições efetivamente confirmadas, cujo valor é fixo e irrevogável durante o transcurso do prazo do contrato.

5.3 Não haverá, em nenhuma hipótese, repasse de recursos orçamentários da Contratante para fins de pagamento da Contratada, cabendo a esta arcar integralmente com os custos da execução contratual.

5.4. No preço contratado estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus referente aos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção do valor de inscrição deferidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes do objeto de contrato serão custeadas pelos valores cobrados a título de taxa de inscrição, considerando que a empresa contratada atuará com agente de arrecadação das inscrições. Ainda assim, importa destacar que, considerando a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de inscritos no certame (inscrições efetivadas), considera-se os preços per capita coletados nos estudos técnicos preliminares, como também, uma estimativa de 20 (vinte) mil inscrições efetivas para os cargos dispostos no certame.

6.2. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas no termo de referência ou de candidatos beneficiados por decisão judicial, cujo custeio será de responsabilidade da contratada.

6.3. O valor final das inscrições será composto pelo preço unitário definido pela Contratada, acrescido de percentual de 10%(dez por cento) destinado ao Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado da Paraíba. A arrecadação relativa a este excedente será integralmente transferida à conta bancária oficial da DPE-PB, em até 15 dias após a homologação do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 A Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei nº 14.133/2021, obriga-se a:

- a) Proceder as publicações no Diário Oficial do Estado da Paraíba, de todos os editais referentes ao certame, devendo noticiar à Contratada o envio para publicação;
- b) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de servidores devidamente designados, os quais se encarregarão dos contatos com a organizadora para esclarecimento de dúvida e troca de informações necessárias à realização do certame;
- c) fornecer todas as informações legais e institucionais necessárias à elaboração e realização do certame, tais como a legislação, número de vagas, bem como, outras informações relevantes ao certame;
- d) resguardar o sigilo das informações pertinentes a realização do certame;
- e) validar e viabilizar o cumprimento de cronograma a ser estabelecido em conjunto com a contratada;
- f) analisar e validar todos os editais e comunicados pertinentes ao concurso que serão elaborados pela contratada;
- g) disponibilizar um local e servidor, no próprio órgão, para atendimento aos candidatos que necessitarem consultar o edital de abertura do certame e suas eventuais retificações, durante o período das inscrições.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e especificações do Termo de Referência e dos seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) realizar o concurso público em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, bem como de acordo com o disposto em sua proposta técnica para a prestação do serviço;

b) elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, relativas ao processo seletivo;

c) submeter à aprovação da contratante todos os editais, comunicados e quaisquer outros documentos relativos ao certame, bem como suas eventuais retificações;

d) publicar no sítio da internet todos os editais, comunicados e quaisquer outros documentos relativos ao certame, no prazo estabelecido em cronograma de atividades, independentemente das publicações realizadas pela contratante;

e) desenvolver sistema computacional para recebimento e processamento das inscrições e das isenções de taxas de inscrição em seu endereço eletrônico;

f) disponibilizar central de atendimento ao candidato;

g) responsabilizar-se pela arrecadação dos valores relativos às taxas de inscrição em conta corrente específica de sua titularidade;

h) validar o documento de arrecadação das taxas de inscrição a ser emitido por instituição bancária;

i) encaminhar à contratante a confirmação de conclusão de envio dos arquivos de retorno de pagamento das taxas de inscrição, remetendo ainda o arquivo com a base consolidada contendo os registros de pagamentos efetuados em cada dia do período de inscrição e com todos os dados do registro de cada pagamento realizado, tendo, no mínimo, o valor pago, o número de identificação (código impresso no boleto) e a data de pagamento, bem como ser encaminhado em formato editável (excel, tabela word ou txt);

j) disponibilizar atendimento à contratante por meio da supervisão de seleções que providenciará o acompanhamento necessário ao bom andamento das atividades do certame;

- k) elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro do certame, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento de dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos;
- l) responsabilizar-se pela criação gráfica, a composição, a personalização e a padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados no certame, dentro dos padrões exigidos nos equipamentos de leitura;
- m) elaborar as provas observado as normas descritas neste Termo de Referência;
- n) responsabilizar-se pelo recebimento e análise dos recursos das fases de sua responsabilidade, bem como elaborar as respostas às impugnações de acordo com o previsto na proposta de realização dos serviços;
- o) responsabilizar-se pela organização e realização da perícia, na qual se verificará se o candidato se enquadra ou não como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigentes;
- p) responsabilizar-se pela organização das bancas de heteroidentificação;
- q) aceitar alterações contratuais, relativas a acréscimos, supressões ou até mesmo a suspensão contratual, enquanto durar o estado de calamidade pública reconhecido por lei ou instrumento congênere do Estado da Paraíba, mediante comunicação prévia à contratada;
- r) possuir mecanismo de acompanhamento de deslocamento dos malotes de prova por geolocalização e sistema de abertura por meio de digital de responsável indicado pela contratada;
- s) possuir mecanismo de identificação do candidato no ato da realização da prova por meio de recolhimento biométrico digital e captura fotográfica.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, serão aplicadas as sanções previstas na legislação em regência, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

9.2. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, bem como a determinação da adoção das medidas necessárias de correção.

9.3. Multas, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados, o que representar o maior conteúdo monetário;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço objeto desta contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda quando a entrega de objeto apresentar vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

9.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo.

9.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma ajustado entre as partes.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

10.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8.3. Das indenizações e multas.

10.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

10.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

10.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

10.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Não haverá, em nenhuma hipótese, repasse de recursos orçamentários do Contratante para fins de pagamento da Contratada, cabendo a esta arcar integralmente com os custos da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. Inclui-se as seguintes obrigações da Contratada e da Contratante do Contrato:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

c) As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

d) Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

e) A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

j) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

k) “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, “LGPD”), além das normas e dos regulamentos adotados ou a serem adotados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

l) As expressões utilizadas no presente contrato, tais como, ‘titular dos dados’, ‘dados pessoais’, ‘tratamento’, ‘violação de dados pessoais’, etc., serão interpretadas com base no significado atribuído pela LGPD.

i) A Defensoria Pública do Estado da Paraíba/Contratante agirá como “controlador”, nos termos do art.5º, VI da Lei nº13.709/2018, e a Contratada assume o papel como “operador”, nos termos do art. 5º, VII, da mesma Lei 13.709/2018, no sentido estrito da LGPD, salvo nos casos em que o operador/Contratado(a), passe a atuar em desconformidade com as orientações do “controlador/Contratante”, passando assim a se responsabilizar como controlador, perante os órgãos de controle/fiscalização.

DA CONFIDENCIALIDADE NA RELAÇÃO CONTRATUAL

13.2. Inclui-se, ainda, os seguintes itens às obrigações da contratada do presente Contrato:

a) A Contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba a tais documentos ou dados, mesmo após a conclusão do vínculo contratual.

b) Será mantido em rigoroso sigilo e confidencialidade as informações, não podendo divulgar a terceiros, por quaisquer meios, qualquer informação, documento e material produzido a que tenha ou venha a ter acesso durante a vigência deste Contrato, e em razão do serviço objeto do presente Contrato, que não seja conhecida do público em geral.

c) A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto do contrato, sem autorização da Autoridade Competente da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

d) Toda a produção intelectual, inovações e de toda e qualquer documentação, dados, relatórios, além de materiais e outros gerados em razão da prestação de serviços é de propriedade da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

e) O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade sujeitará o Contratado ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos resultantes do descumprimento, bem como a sua responsabilização civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa-PB, data da última assinatura eletrônica.

Maria Madalena Abrantes Silva
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADO